ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS.

LEI Nº 255 DE 16 DE JANEIRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATACÃO DE FUNCIONARIOS EM CARATER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

FLAVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de funcionários por prazo determinado, em caráter excepcional para realizar serviços diversos de acordo com as categorias ocupacionais e numero de vagas seguintes:

I- LIMPEZA PUBLICA

| ORD | CARGO/ FUNÇAO | Nº VAGAS | SALARIO MENSAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Coletor de Lixo | 05 | 140,00 |
| 02 | Trabalhador Braçal | 10 | 105,00 |
| 03 | Agente de Limpeza | 20 | 70,00 |

II- SAUDE PUBLICA

| ORD | CARGO/FUNÇAO | Nº VAGAS | SALARIO MENSAL |
|---|---|---|---|
| 01 | MEDICO | 03 | 2.100,00 |
| 02 | ENFERMEIRO | 01 | 1.050,00 |
| 03 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 08 | 210,00 |

III- TRANSPORTES

| ORD | CARGO/FUNÇAO | Nº VAGAS | SALARIO MENSAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Operador de Máquinas | 05 | 300,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS.

IV - EDUCAÇÃO

Nº TOTAL DE VAGAS 50

| ORD | CARGO/FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | SALARIO MENSAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Regente Classe I | Primário Completo | 85,00 |
| 02 | Regente Classe II | Gin.Incompleto | 94,00 |
| 03 | Regente Classe IV | Gin.Completo | 105,00 |
| 04 | Regente Classe V | II Grau Incompl. | 115,00 |
| 05 | Regente Classe VI | II Grau Completo | 130,00 |
| 06 | Regente ClasseVII | Superior Completo | 240,00 |

Art. 2º- A contratação de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 443, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerá da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º- Serão adotados aos salários do pessoal a ser contratado de que trata a presente Lei, os mesmos índices e datas de reajustes aplicados aos salários dos servidores municipais através de lei específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-Mt., 16 de janeiro de 1995.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 02/02/95

FLAVIO FERREIRA LIMA.
Prefeito Municipal.